



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Serranópolis de Minas – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Max Vinicius Aguiar Martins, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa DROGARIA AGUIAR EIRELI -ME neste ato representada pelo(a) Sr. Humphrey Silveira Aguiar nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACICLOVIR SODÍCO 200 MG COMPRIMIDO.	PHARLAB	PHARLAB	1.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0002	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME.	PHARLAB	PHARLAB	500 UN	R\$ 1,65	R\$ 825,00
0009	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	PHARLAB	PHARLAB	1.000 UN	R\$ 0,14	R\$ 140,00
0013	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO.	TEUTO	TEUTO	1.000 UN	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0017	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	SANDOZ	5.000 UN	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
0019	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 MG - COMPRIMIDO.	PHARLAB	PHARLAB	50.000 UN	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0021	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL.	PHARLAB	PHARLAB	1.500 UN	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
0026	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG CAPSULA INALANTE.	CHIESI	CHIESI	100 UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0027	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL.	CHIESI	CHIESI	100 UN	R\$ 3,84	R\$ 384,00
0030	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CRISTALIA	8.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
0031	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL.	ACHE	ACHE	250 UN	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
0032	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL.	ACHE	ACHE	250 UN	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
0046	CETOCONAZOL 20 MG/G SHAMPOO.	NATIVA	NATIVA	400 UN	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
0047	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMP..	SANDOZ	SANDOZ	2.000 UN	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
0052	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	TEUTO	TEUTO	1.500 UN	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

0054	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO.	SANOFI	SANOFI	10.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0055	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	SANOFI	SANOFI	1.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0056	DEXAMETASONA 0,01% MG/ML ELIXIR.	TEUTO	TEUTO	500 UN	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
0059	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO.	TEUTO	TEUTO	5.000 UN	R\$ 0,14	R\$ 700,00
0072	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO.	TEUTO	TEUTO	25.000 UN	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
0083	HALOPERIDOL 1MG COMP..	JANSSEN	JANSSEN	2.000 UN	R\$ 0,21	R\$ 420,00
0084	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	JANSSEN	JANSSEN	800 UN	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
0086	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(VIA INTRAMUSCULAR).	JANSSEN	JANSSEN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0087	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 UN	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
0090	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP..	TEUTO	TEUTO	2.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0093	IBUPROFENO 200MG COMP.	TEUTO	TEUTO	2.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 960,00
0101	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA.	GEOLAB	GEOLAB	400 UN	R\$ 0,65	R\$ 260,00
0105	LEVODOPA+BENSERAZIDA (PROLOPA 100/25MG) COMP.	ROCHE	ROCHE	5.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
0106	LEVODOPA+BENSERAZIDA (PROLOPA 200/50MG) COMP.	ROCHE	ROCHE	20.000 UN	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
0107	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO.	MERCK	MERCK	20.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
0109	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP..	MERCK	MERCK	20.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0110	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP..	MERCK	MERCK	20.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
0119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	TEUTO	TEUTO	2.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
0123	METRONIDAZOL 100 MG/GEL VAGINAL.	TEUTO	TEUTO	1.000 UN	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
0124	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	TEUTO	TEUTO	1.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 180,00
0131	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL.	TEUTO	TEUTO	80 UN	R\$ 5,90	R\$ 472,00
0133	NITROFURATOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	TEUTO	TEUTO	150 UN	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
0156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG+80MG COMP..	TEUTO	TEUTO	1.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0174	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG. CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	30.000 UN	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0181	DIMENIDRATO 100MG COMPRIMIDOS.	HYPERA	HYPERA	500 UN	R\$ 0,72	R\$ 360,00
0182	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	SANOFI	SANOFI	300 UN	R\$ 0,95	R\$ 285,00
0183	CETOCONAZOL 200MG COMP..	PHARLAB	PHARLAB	2.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 540,00
0193	OXCARBAZEPINA 300MG COMP..	MEDLEY	MEDLEY	3.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
0202	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G POMADA.	CIMED	CIMED	300 UN	R\$ 0,42	R\$ 126,00
0204	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	MEDLEY	MEDLEY	300 UN	R\$ 2,20	R\$ 660,00
0208	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG.	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 600,00
0210	LACRIBELL SOLUÇÃO OFTALMICA 15ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50 UN	R\$ 9,80	R\$ 490,00
0211	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	GEOLAB	4.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
0222	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1.000. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1.000	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	5.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0223	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.	TEUTO	TEUTO	3.000 UN	R\$ 0,23	R\$ 690,00
0233	COLECALCIFEROL VITAMINA D 7000 - CAPSULAS.	BIOLAB	BIOLAB	3.000 UN	R\$ 0,23	R\$ 690,00
0234	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	GERMED	GERMED	5.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
0235	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 200UI	NATULAB	NATULAB	1.000 UN	R\$ 0,31	R\$ 310,00
0236	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO.	TEUTO	TEUTO	3.000 UN	R\$ 0,24	R\$ 720,00
0237	PREGABALINA 100MG COMPRIMIDO.	TEUTO	TEUTO	3.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

0238	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL(LOBEAT) 5MG COMPRIMIDO.	GERMED	GERMED	1.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0239	COLETOR UNIVERSAL.	3 B INDUSTRIA	3 B INDUSTRIA	15.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
0240	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA MEDLEY 6,6MG/ML + 333,4MG/ML. GOTAS	BELFAR	BELFAR	800 UN	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
0241	DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA + METILBROM. TO DE HOMATROPINA 300MG + 1MG+0,0065MG+0,104M MG -COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	1.500 UN	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
0243	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2 MG/ML + 10MG/ML, OTOLOGICO.	FQM	FQM	300 UN	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
0247	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 COMPRIMIDO.	NOVARTIS	NOVARTIS	3.000 UN	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
0248	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 COMPRIMIDO.	NOVARTIS	NOVARTIS	2.000 UN	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
0263	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO.	MEDLEY	MEDLEY	5.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
0264	NAPROXENO SÓDICO 550MG COMP..	GERMED	GERMED	5.000 UN	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
0265	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG.	GERMED	GERMED	5.000 UN	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
0266	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO.	EMS	EMS	5.000 UN	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
0269	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/40 FRASCO.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	300 UN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
0270	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO.	MEDLEY	MEDLEY	5.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 500,00
0271	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO.	MEDLEY	MEDLEY	5.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0273	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO.	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000 UN	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
0275	AZAITIOPRINA 50MG COMPRIMIDO.	ASPEN	ASPEN	5.000 UN	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
0277	ARIPIPAZOL 15MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	SANDOZ	5.000 UN	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 195.413,50	

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 195.413,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de CARONA, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Montes Claros/MG, 04 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Max Vinicius Aguiar Martins

Prefeito Municipal

DROGARIA AGUIAR EIRELI -ME

CNPJ Nº 28.039.143/0001-26

P/ Representante Legal Sr. Humphrey Silveira Aguiar

CPF: 036.814.806-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF _____